

**PROJETO DE LEI Nº 004/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TRAVESSEIRO, de uma área pública, sem ônus, matriculada sob o número Av.9 – 23.910, no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da finalidade originária, passando para a categoria de bem dominical o imóvel matriculado sob o número Av.9 – 23.910, no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, de propriedade do Município de Travesseiro.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TRAVESSEIRO, de uma área pública, sem ônus, matriculada sob o número Av.9 – 23.910, no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, tendo como finalidade a instalação de um poço artesiano.

**Parágrafo único** - A PERMITENTE, através de Contrato de Permissão de Uso, transfere o uso e posse do imóvel identificado no objeto deste contrato à PERMISSIONÁRIA, no estado em que se encontra, *servindo esta área cedida, como fim específico de Instalação de Poço Artesiano para o bem da comunidade em geral*, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável.

**Art. 3º** – O prazo de vigência da Permissão de Uso será de 20 (vinte) anos, mediante Termo de Permissão de Uso, que será parte integrante desta Lei, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo e desafeta e autoriza a Permissão de Uso da área pública à ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TRAVESSEIRO.

Existe a necessidade de expansão dos serviços de abastecimento de água em razão do constante crescimento da demanda. Por isso a pretensão de utilizar o terreno indicado no texto do projeto de lei para a perfuração de um poço profundo e colocação reservatórios, pois o mesmo se localiza em local estratégico, facilitando o abastecimento da água por gravidade.

No mais, a Associação vem desempenhando as suas funções de abastecer toda a população urbana com água potável, encargo este que, originariamente, deveria ser disponibilizado pela Administração Pública.

Assim, tratando-se de serviço essencial de caráter público, estamos remetendo a matéria para a apreciação do Poder Legislativo, com vistas a viabilizar o abastecimento de água para parte da população urbana, utilizando-se de um imóvel de propriedade do Município.

Ainda, no entorno da área existem áreas institucionais que atendem a população, como a praça, o ginásio, a academia, unidade de saúde e escola infantil, não se vislumbrando outra destinação a curto prazo.

Entendemos que, diante do projeto apresentado pela Associação, pela necessidade de garantir o abastecimento da população e pela localização estratégica do terreno, caberia, mediante a prévia manifestação dessa Casa Legislativa, permitir o uso do imóvel em destaque.

Contamos com o apoio e a compreensão dos senhores Edis para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosas saudações.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal